PREFEITURA MUNICIPAL DE Charqueadas

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

## CONTRATANTE (UASG)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

## OBJETO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR DE CESTAS BÁSICAS, DEVENDO ESTAR À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHARQUEADAS, QUANDO HOUVER A NECESSIDADE.**

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**SIGILOSO**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**MENOR PREÇO POR ITEM**

## MODO DE DISPUTA

**ABERTO E FECHADO**

## PREFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM.**

# Sumário

1. DO OBJETO ..... 5
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ..... 5
3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ..... 7
4. DO EDITAL ..... 8
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ..... 9
6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ..... 9
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 9
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ..... 13
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 14
10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO ..... 16
11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO ..... 18
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 20
13. DOS RECURSOS ..... 22
14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO ..... 23
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) ..... 23
16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO ..... 24
17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ..... 25
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 26
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ..... 27
20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO ..... 27
21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ..... 27
22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 28
23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO ..... 29
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 30
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 33
26. DA FISCALIZAÇÃO ..... 33
27. DA GESTÃO DE CONTRATO ..... 34
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 34

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ..... 38

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ..... 42

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ..... 44

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ..... 45

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 46

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ..... 46
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO ..... 46
3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA ..... 47

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ..... 47
5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA ..... 47
6. CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO ..... 47
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ..... 48
8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 49
9. CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 49
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS ..... 51
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 51
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS ..... 52
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO ..... 52
ANEXO ÚNICO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024 ..... 53
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ..... 57
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ..... 57
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA DO BEM E GARANTIA ..... 58
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ..... 58
4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO ..... 58
5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO ..... 58
6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO ..... 58
7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO ..... 59
8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ..... 60
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ..... 61
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES AO CONTRATADO ..... 64
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ..... 67
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 68
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ..... 68
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES ..... 68
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO ..... 69
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO ..... 69
ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2024 ..... 70

# EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 – LEI FEDERAL N° 14.133/2021
## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5765/2023
## PROCESSO DE COMPRAS N.º 42031

***PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR DE CESTAS BÁSICAS, DEVENDO ESTAR Á DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHARQUEADAS, QUANDO HOUVER A NECESSIDADE.***

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79**,** por intermédio de sua Pregoeira, DAIANA ALMEIDA TOLOTTI, designada pela Portaria n.º 2071/2023, de 20 de novembro de 2023 e por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – Internet, torna público que fará realizar licitação pública, **com participação preferencial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3926/2023, do Decreto Municipal n.º 3927/2023, do Decreto Municipal n.º 3928/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 05/03/2024 – 10h**
- **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ: 08/03/2024 – 10h**
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/03/2024 – 10h**
- **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2024 – 10h01min**
  - **SESSÃO ÚNICA (ITENS 01 E 02) - DATA: 08/03/2024 – HORÁRIO: 11h**
- **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

- O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 7°, § 3° da Lei n.º 12.527/2011 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento deste certame.

- O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança e criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

- Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Município de Charqueadas, denominada Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o website www.portaldecompraspublicas.com.br.

- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e abertura da(s) proposta(s), atentando inclusive, para a(s) data(s) e horário(s) para início da(s) disputa(s).

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para seleção de fornecedor de cestas básicas, devendo estar à disposição das secretarias municipais de Charqueadas, quando houver a necessidade**, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, baseado no **Processo de Compras n.º 042031**.

**1.2.** Todos os equipamentos e materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO**, etc., conforme o objeto contratado.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação, qualquer interessado regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto deste certame e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

**2.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no website do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no Edital para inscrição e credenciamento.

**2.3.** A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto neste Edital.

**2.4.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, § 1° e 2° da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no art. 14 da mesma Lei, a participação de:

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**3.1.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as empresas interessadas declaradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Anexo III deste Edital) e a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade, conforme os termos do artigo 8° da IN DNRC n° 103/2007.

**3.1.1.** Nos casos de empresas ME e EPP apresentarem corretamente os 02 (dois) documentos arrolados no item 3.1 deste Edital, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (quando anexados juntos aos documentos de habilitação na plataforma), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**3.1.1.1.** Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa ME ou EPP deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, antes do término do prazo de envio dos documentos de habilitação.

**3.1.2.** Caso a empresa licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**.

**3.1.3.** A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**3.2.** Para todos os efeitos, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.3.** Ocorrendo empate nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.4.** No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontram na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.

**3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizadosorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.6.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

## 4. DO EDITAL

**4.1.** O presente Edital é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 126/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Aplicam-se também os Decretos Municipais n.° 3926/2023, 3927/2023 e 3928/2023.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

**6.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital.

**7.2.** O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos da habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário de abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento de envio de lances.

**7.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após do envio dos lances.

**7.9.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

**7.10.** Além do aceite das declarações constantes na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, é obrigatório o envio das declarações solicitadas no rol de documentos do item 7.11.1 deste Edital, devendo estar assinadas pelo representante legal da empresa participante, devendo ser anexadas junto aos documentos de habilitação do certame.

**7.11.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** anexados no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, **deverão** apresentar os seguintes itens:

**7.11.1. DECLARAÇÕES**:

**a)** declaração que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Anexo II);

**b)** declaração até a presente data de que inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores(Anexo II);

**c)** declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II);

**d)** declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II);

**e)** declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo II);

**f)** declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; (Anexo II);

**g)** declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Charqueadas ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Charqueadas ou impedido de licitar e contratar com o Município de Charqueadas (Anexo II);

**h)** declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo II);

**i)** declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo II);

**j)** declaração de porte da empresa e da exclusão das vedações constantes do art.3°, § 4, da Lei Complementar n.° 123/2006, obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado de que trata o item 3 do Edital (Anexo III).

**j.1)** A apresentação de declaração de porte sem expressar a exclusão das vedações constantes do art. 3°, § 4, da Lei Complementar n.° 123/2006, inabilitará o licitante.

### 7.11.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 7.11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

### 7.11.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

### 7.11.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação;

**a.1)** no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101,

de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação;

**7.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.11.3.1.** declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, inciso III c/c § 8° da Lei 14.133/2021 que disponibilizará no mínimo 02 (dois) pontos de entrega no Município de Charqueadas, localizados em bairros diferentes, que deverão obrigatoriamente ter local refrigerado adequado para o armazenamento da proteína (frango) a -12°C ou superior com alvará da Vigilância Sanitária regularizado e estarem abertos em dias úteis das 08h às 18h para atendimento aos usuários da Secretaria da Assistência Social.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produto ou serviço) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de medicamentos ou combustíveis), expressos em moeda corrente nacional;

**8.1.2.** marca, quando aplicável;

**8.1.3.** modelo, quando aplicável; e

**8.1.4.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

**8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.**

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, (de transporte, de seguro, entre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou execução do objeto.

**8.3.1. No envio da proposta readequada (final) deverá ser apresentada a declaração expressa do licitante, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação**.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

**8.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão da abertura desta licitação, conforme disposição legal.**

**8.6.2. As propostas que omitirem o prazo de validade ou que expressarem um período menor do que o estabelecido no item anterior serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR), conforme art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.**

**9.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

**9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**9.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

**9.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.12.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", situação em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.12.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.12.2.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.12.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.12.4.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadasdata e hora para reabertura.

**9.17.1.** A sessão será reiniciada, somente, depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.20.** A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.21.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 3.3 deste Edital, se for o caso.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.1.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.1.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.1.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.1.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.1.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.1.2.2.** empresas brasileiras;

**10.1.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.1.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.2.2.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

**10.2.2.1.** contiver vícios insanáveis;

**10.2.2.2.** não obedecer às especificações técnicas no termo de referência;

**10.2.2.3.** apresentar preços acima do valor definido para a contratação; e

**10.2.2.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

**10.2.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.2.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO

**11.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe, por meio eletrônico, a proposta readequada (final) ao último lance ofertado após a negociação realizada ou não, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**11.2.** A Pregoeira verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no art. 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**11.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**11.4.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertences ao quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar a sua decisão.

**11.4.1.** O quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros pode(m) requerer à Pregoeira que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando a melhor análise da proposta derradeira.

**11.5.** É facultado à Pregoeira:

**11.5.1.** prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**11.5.2.** prorrogar o prazo para que o licitante promova a retificação da proposta que apresente erros sanáveis; e

**11.5.3.** realizar diligência junto ao licitante para que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.5.3.1.** O setor demandante e/ou técnico pode(m) solicitar à Pregoeira que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando a melhor análise da proposta.

**11.6. A PROPOSTA READEQUADA (FINAL) deverá ser enviada, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:**

**11.6.1. razão social da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, número da agência e conta bancária, além da indicação de**

**e-mail para envio do Contrato e da Nota de Empenho (ou da Ordem de Compra, conforme o caso);**

**11.6.2. valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produto ou serviço) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de medicamentos ou combustíveis), expressos em moeda corrente nacional;**

**11.6.3. valor total de cada item e da soma de todos os itens (quando for o caso), contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produto ou serviço) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de medicamento), expressos em moeda nacional apurados à data de sua apresentação, devendo expressar no documento que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação**.

**11.6.4. descrição detalhada do objeto, contendo o texto completo (sem emendas, sem abreviações, mantendo o texto do descritivo do item disposto no Termo de Referência); e**

**11.6.5. marca, modelo e fabricante, quando aplicável.**

**11.7. Além da proposta final, o convocado deverá apresentar a planilha com o preço unitário de cada item que compõe a cesta básica.**

**11.8. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido pela Pregoeira, será critério de desclassificação.**

**11.9.** Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**11.10.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**11.11.** Em caso do licitante vencer mais de um item do certame, será permitido o envio de uma proposta readequada única com todos os itens ganhos devendo esta ser anexada em todos os itens solicitados no sistema eletrônico.

**11.11.1.** Em caso de envio de proposta única, em item sem mencioná-lo no documento anexado na plataforma eletrônica, será considerado a renúncia de ofertar o objeto.

**11.12.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados pelo representante legal da empresa.

**11.13.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.14.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidadedosdocumentosenviados eletronicamente.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

**12.1.4.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://www.contas.tcu.gov.br).

**12.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.1 e 7.10.1.j deste Edital.

**12.4.** O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise da documentação anexada pelo licitante na plataforma eletrônica.

**12.5.1.** É deverdo licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura das propostas.

**12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

**12.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.8.** Admite-se a apresentação do certificado de Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**12.8.1.** A substituição referida no item 12.8 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados parao cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão de abertura das propostas, constante no preâmbulo.

**12.9.** Eventual desclassificação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10.** Após a vinculação dos documentos para habilitação na plataforma do Portal de Compras Públicas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**12.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos **já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes **à época da abertura do certame**; e

**12.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas[1].

**12.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

[1] Art. 64, I e II.

**12.12.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Encerrados os prazos de envio e aceite da proposta readequada, bem como, da fase de habilitação, a Pregoeira anunciará a abertura de prazo de envio para manifestação da intenção da interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

**13.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**13.3.** Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

**13.4.** Havendo a intenção de recurso, a Pregoeira por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar com as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5.** Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

**13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão conhecidos.**

**13.7.** A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**13.8.** Caberá à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhado à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

**13.9.** Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada das informações.

**13.10.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos recebimentos dos autos.

**13.11.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.12.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá[2]:

**14.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**14.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**14.1.3.** proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**14.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade nos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e será subscrita pela autoridade competente.

**15.3.** Será registrado o **menor preço por item**.

**15.3.1.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitemcotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordocoma ordemdeclassificação.

**15.3.2.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída,podendoseraplicadasaspenalidades cabíveis.

**15.3.3.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

[2] Art. 71 da Lei 14.133/2021.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**16.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**16.1.2.** consensual,por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**16.1.3.** determinadapor decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.2.** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura a Prefeitura de Charqueadas o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**16.3.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.° 14.133/2021,sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado doitem acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentementede outraspenalidades.

**16.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**16.6.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Charqueadas poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**16.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.7.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**16.7.3.** não aceitar reduzir o preço da Ata, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

**16.7.4.** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.7.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**16.8.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata:

**16.8.1.** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**16.8.2.** a pedido do fornecedor;

## 17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**17.1.** A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**17.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado à Pregoeira, com identificação do instrumento a que se refere.

**17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

**17.4.** O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 10 (dez) dias.

**17.5.** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

**17.6.** Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

**17.7.** Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

**17.8.** Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou

não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item17.4

**17.9.** Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

**17.10.** Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor de licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

**17.11.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**17.12.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021[3].

**17.13.1Não será apreciadoo pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com preços da época do preço adjudicado e com as notas atuais.**

## 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**18.1.** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**18.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**18.2.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

[3]Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
(...)
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**19.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.1.1.** Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**19.1.2.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IGPM-FGV ou IPCA, aplicando-se aquele que for mais benéfico para a Administração Municipal.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**20.1.** Manifestada a necessidade da autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

**20.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**20.1.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**20.2.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## 21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**21.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei n° 14.133/2021:

**a)** por ato unilateral da CONTRATANTE;
**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do município;
**c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**21.2.** Quando der causa a extinção do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes

dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
**b)** suspensão do direito de licitar e contratar com o município, por até 3 (três) anos;

## 22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

**22.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E[4] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

**22.3.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

**22.4.** Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

**22.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**22.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**22.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

**22.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**22.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

[4] Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.

**22.9.1.** grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**22.9.2.** pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco;

**22.9.3.** pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**22.9.4.** pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**22.9.5.** pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**22.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**22.11.** O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável (is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará (ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**22.12.** A(s) despesa(s) correrá (ão) por conta das dotações orçamentárias e financeirasdas secretarias requisitantes.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**23.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de até **10 (dez) dias,** a contar do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**23.2.** Os itens da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues nos 02 (dois) pontos de entrega conforme descritos no Termo de Referência.

**23.3.** Os itens da Defesa Civil deverão ser entregues diretamente no endereço da Defesa Civil Municipal, sito à Rua Padre Pinto, 1651, Bairro Centro, Charqueadas/RS.

**23.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**23.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado/transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o

transporte para o local definido pela Defesa Civil ou quando disponível para retirada dos usuários da Assistência Social do Município.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Edital as seguintes sanções[5]:

---

[5] Art. 156... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)

**a)** advertência;

**b)** multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[6] .

**24.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d"do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**24.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

**24.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**24.6.** A aplicação das sanções previstas no item 24.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

---

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

[6]OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

**24.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**24.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**24.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**24.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para requerer maiores esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

**25.2.** Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do requerimento endereçado à Pregoeira, no prazo estabelecido no preâmbulo, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no sistema adotado pelo Município para realização do Pregão Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**25.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será(ão) divulgado(s) na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

**25.3.1.** Na elaboração da resposta, a Pregoeira será auxiliada pela Equipe de Apoio, e quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**25.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**25.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelaPregoeira, nos autos do processo de licitação.

**25.5.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3958-8408 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito à Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, sala 56, no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, de segunda a quinta-feira, das 9h às 15h e na sexta-feira, das 12h às 15h.

**25.6.** Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas nos mesmos meios da divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o disposto no § 1° do art., 55 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**25.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pela Pregoeira e disponibilizados aos interessados no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## 26. DA FISCALIZAÇÃO

**26.1.** A Prefeitura Municipal, através de servidor responsável, designado por Portaria, fiscalizará a execução dos serviços e/ou entrega de itens, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**26.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**26.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**26.4.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das obrigações contratuais em especial quanto à qualidade dos bens entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

**26.5.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

## 27. DA GESTÃO DE CONTRATO

**27.1.** O contrato será gerido pelo Secretário Municipal da Pasta responsável pela contratação, ou por servidor, por ele indicado e designado através de Portaria.

**27.1.1.** A gestão contratual não se confunde com fiscalização contratual.

**27.2.** O modelo de gestão do contrato observará o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 3926/2023, 3927/2023 e 3928/2023, e nos atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pela Pregoeira.

**28.2.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, e se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do(s) vencedor(es) da licitação.

**28.3.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**28.4.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

**28.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para finsde habilitação e classificação[7].

**28.6.** É facultado à Pregoeira ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**28.7.** As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no website do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo as informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**28.8.** O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**28.9.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**28.10.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

**28.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.12.** A falsidade de qualquer documento apresentado oua inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiverapresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.13.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**28.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**28.16.** A presente licitação poderá ser homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

**28.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

[7] Art. 64, § 1°.

**28.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.19.** As decisões e as notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

**28.20.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

**28.21.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**28.22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**28.26.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Charqueadas (https://www.charqueadas.rs.gov.br), do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp) e do Licitacon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwto) .

**28.27.** Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e aos seus Anexos.

**28.28.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**28.28.1.** ANEXO I – Modelo da Proposta;

**28.28.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

**28.28.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte da Empresa e exclusão das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006;

**28.28.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade;

**28.28.5.** ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

**28.28.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato; e

**28.28.7.** ANEXO VII – Termo de Referência (TR).

Charqueadas, 26 de fevereiro de 2024.

**RICARDO MACHADO VARGAS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023.**

| IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **CIDADE:** | **ESTADO:** |
| **CEP:** | |
| **CNPJ:** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** |
| **E-MAIL:** | **CONTATO:** |

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

| Item | Qtd. | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 7900 | UNIDADE | **CESTA BÁSICA TIPO I**<br>10 kg - Arroz agulha, tipo 1, embalagem de 1kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>10 kg - Açúcar branco, peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>02 pacote - Massa de sêmula com ovos “espaguete” (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, o | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>04 frascos - Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>04 kg - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg , devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>04 kg - Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 pacote - Biscoito salgado tipo creamcraker de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 kg - Café pacote com 500g, embalado a vácuo, Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. Validade de 03 (três) meses após a entrega.<br><br>02 pacote - Biscoito doce tipo “Maria” | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>03 kg - Frango coxa e sobrecoxa com no máximo 10% de gordura. Obrigatória: carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne deve ser firme, congelada a -12/C ou superior, sem rachaduras, sem machucados, embaladas em saco de polietileno individuais atóxico e resistente, transp. Grampeado mecanicamente ou termos solado. A composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Embalagem plástica com peso visível ou com etiqueta colada na embalagem. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>12 litros - Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização, UHT (do inglês Ultra HighTemperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega ao usuário. | | |
| **...** | ... | ... | ... | R$ | R$ |

**Preço global (por extenso):**_____

**Validade da proposta: _____ (_____) dias.**

***Observação: Validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.***

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.**

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

**a)** atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**b)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**d)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

**e)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**f)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**g)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Charqueadas ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Charqueadas ou impedido de licitar e contratar com o Município de Charqueadas;

**h)** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**i)** não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, inciso III c/c § 8° da Lei 14.133/2021, que disponibilizará 04 (quatro) pontos de entrega comerciais no Município de Charqueadas, localizados em bairros diferentes, que deverão obrigatoriamente ter câmara fria para armazenamento da proteína (frango) com alvará da Vigilância Sanitária regularizada e estarem abertos em dias úteis das 08h às 12h e das 13h às 18h e aos sábados deve abrir no mínimo das 08h até as 12h, para atendimento aos usuários da Secretaria da Assistência Social.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º5765/2023**

**ATA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS E A EMPRESA _____.**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n° 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RICARDO MACHADO VARGAS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, nº ___, no bairro _____, no município de _____, no Estado de _____, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônicon° 052/2023 para Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **seleção de fornecedor de cestas básicas devendo estar à disposição das secretarias municipais de Charqueadas, quando houver a necessidade**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada do CONTRATADO, parte integrante do **Pregão Eletrônico n° 052/2023 para Sistema de Registro de Preços (SRP).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Anexo Único desta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por intermédio da Comissão de Contratação – Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**4.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** O prazo da entrega do período deverá ser até **10 (dez) dias** após a comunicação da Ordem de Compra ou Nota de Empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega deve estar em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**7.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado à pregoeira, com identificação do instrumento a que se refere.

**7.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

**7.4.** O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 10 (dez) dias.

**7.5.** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

**7.6.** Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

**7.7.** Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

**7.8.** Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item 7.4.

**7.9.** Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

**7.10.** Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor de licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

**7.11.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua

procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**7.12.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021[8].

**7.13. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com preços da época do preço adjudicado e com as notas atuais.**

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**8.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**8.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**8.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.** O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

## CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado conforme ordem cronológica de pagamentos do Município em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da Nota Fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

[8]Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
(...)
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**9.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E[9] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

**9.3.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

**9.4.** Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o n° da Ordem de Compras (ou da Nota de Empenho) e a Autorização de Fornecimento correspondente.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**9.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**9.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto / ou a execução do serviço.

**9.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**9.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

**a)** grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**b)** pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**c)** pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**d)** pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**e)** pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

[9]Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947

**9.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial, total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**9.11.** O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal de Contrato será(ão) o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Sistema de Registros de Preços serão autorizadas pelas secretarias municipais, sujeitando-se as análises da Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registros de Preços, ensejará a aplicação das penalidades dispostas na legislação vigente.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Administração poderá aplicar às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**11.2.1. MULTA**:

**11.2.1.1.** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**11.2.1.2.** Em caso da inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada a multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

**11.2.1.3.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10 (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**11.2.1.4.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente, devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa no Município, na forma da Lei.

**11.3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas ou penais previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Charqueadas, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos gerados pela presente Ata e pelo futuro Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Charqueadas, __ de _____ de 2024.

_____

**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**
**PREFEITO MUNICIPAL RICARDO MACHADO VARGAS**
**CONTRATANTE**

_____

**NOME DA EMPRESA**
**CNPJ:**
**CONTRATADA**

## ANEXO ÚNICO –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º XXX/2024

| PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 42031 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtd.** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **01** | 7900 | UNIDADE | **CESTA BÁSICA TIPO I**<br>10 kg - Arroz agulha, tipo 1, embalagem de 1kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>10 kg - Açúcar branco, peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>02 pacote - Massa de sêmula com ovos “espaguete” (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, o macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário.<br>04 frascos - Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>04 kg - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg , devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>04 kg - Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 pacote - Biscoito salgado tipo creamcraker de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 kg - Café pacote com 500g, embalado a vácuo, Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. Validade de 03 (três) meses após a entrega.<br><br>02 pacote - Biscoito doce tipo “Maria” ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>03 kg - Frango coxa e sobrecoxa com no máximo 10% de gordura. Obrigatória: carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne deve ser firme, congelada a -12/C ou superior, sem rachaduras, sem machucados, embaladas em saco de polietileno individuais atóxico e resistente, transp. Grampeado mecanicamente ou termos solado. A composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Embalagem plástica com peso visível ou com etiqueta colada na embalagem. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>12 litros - Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização, UHT (do inglês Ultra HighTemperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA.Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega ao usuário. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | 10900 | UNIDADE | **CESTA BÁSICA TIPO II**<br>05 kg - Arroz agulha, tipo 1, embalagem de 1kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>05 kg - Açúcar branco, peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 pacotes - Massa de sêmula com ovos “espaguete” (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente,O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 frascos - Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>03 kg - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg , devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário<br><br>03 kg - Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 pacote - Biscoito salgado tipo creamcraker de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 kg - Café pacote com 500g, embalado a vácuo, Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. Validade de 03 (três) meses após a entrega.<br><br>01 pacote - Biscoito doce tipo “Maria” ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 kg - Frango coxa e sobrecoxa com no máximo 10% de gordura. Obrigatória: carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne deve ser firme, congelada a -12/C ou superior, sem rachaduras, sem machucados, embaladas em saco de polietileno individuais atóxico e resistente, transp. Grampeado mecanicamente ou termos solado. A composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Embalagem plástica com peso visível ou com etiqueta colada na embalagem. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>12 litros - Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização, UHT (do inglês Ultra HighTemperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA.Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega ao usuário. | | |
| | | | **TOTAL GERAL:** | **R$** | |

# ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATON.º _____/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5765/2023**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS E A EMPRESA _____.**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n° 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Charqueadas. RICARDO MACHADO VARGAS, bem como pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal de _____,_____, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede a _____, nº ___, no bairro _____, no município de _____, no Estado de _____, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 052/2023 para Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **seleção de fornecedor de cestas básicas,** conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR),conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada do CONTRATADO, parte integrante do **Pregão Eletrônico n° 052/2023 para Sistema de Registro de Preços (SRP).**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**a)** O Termo de Referência;

**b)** O Edital da Licitação;

**c)** A Proposta do contratado;

**d)** Ata de Registro de Preços;

**e)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA DO BEM E GARANTIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **XX dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de entrega do bem será de até 10 (dez) dias, o prazo poderá sofrer prorrogação desde que devidamente requerido pela contratada, devendo ser justificado e demonstradas às razões do pedido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2.** A gestão do presente contrato será exercida pelo Secretário da Pasta, ou o outro servidor que vier a ser indicado por ele.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo(a) servidor(a) _____, cargo _____, matrícula _____, que cuidará pontualmente do contrato, visando o acompanhamento e fiscalização do objeto; o servidor será designado por Portaria.

**4.2.** O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

**6.1.** O valor total da contratação é de R$ _____.

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado conforme ordem cronológica de pagamentos do Município em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da Nota Fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

**7.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E[10] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

**7.3.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

**7.4.** Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o n° da Ordem de Compras (ou da Nota de Empenho) e a Autorização de Fornecimento correspondente.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto / ou a execução do serviço.

**7.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**7.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

**f)** grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**g)** pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**h)** pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**i)** pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

[10]Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947

**j)** pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**7.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**7.11.** O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal de Contrato será(ão) o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**c)** notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**e)** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**f)** efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**g)** aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**h)** cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**i)** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**j)** a Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**k)** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**l)** notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**m)** CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e/ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às informações necessárias ao cumprimento do contrato.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**9.17.** Para atendimento das solicitações da Defesa Civil, a CONTRATADA obriga-se aos seguintes critérios:

**9.17.1.** Os produtos deverão ser entregues diretamente no endereço da Secretaria de Defesa Civil Municipal, sita à Rua Padre Pinto, 1651, bairro Centro, Charqueadas/RS.

**9.17.2.** O fornecedor deverá permitir que o usuário faça a conferência no ato da entrega de todos os itens que constam no kit.

**9.17.3.** Constatada a ausência de itens e ou produtos de qualidade ou em desconformidade com o previsto o fornecedor deverá imediatamente realizar a troca.

**9.17.4.** O fornecedor deverá semanalmente, às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil após, entregar na Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, no que couber, a nota fiscal dos itens fornecidos, juntamente com os tickets de autorização para provisão e da planilha de entrega devidamente assinada pelo usuário.

**9.18.** Para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA obriga-se aos seguintes critérios:

**9.18.1.** O fornecedor precisa ter no mínimo 02 (dois) pontos de entrega no Município de Charqueadas, localizados em bairros diferentes, que deverão obrigatoriamente ter local refrigerado adequado para armazenamento da proteína (frango) a -12°C ou superior com alvará da Vigilância Sanitária regularizado e estarem abertos em dias úteis das 08h às 18h para atendimento aos usuários da Secretaria da Assistência Social.

**9.18.2.** Os locais de entrega deverão ter indicação visual com nome do estabelecimento, facilitando a localização pelo usuário.

**9.18.3.** O fornecedor deve ter faixa/banner/placa com a identificação descrita abaixo, fixada em local visível a todos os usuários:

> *Essa empresa fornece kit alimentação para os usuários da Secretaria Municipal da Assistência Social de Charqueadas conforme ATA 000/2024. Qualquer informação, denúncia, elogio ou sugestão deve ser encaminhado à Secretaria da Assistência Social pelo fone (51) 99636-5524 ou e-mail smas@charqueadas.rs.gov.br*

**9.18.4.** O fornecedor deverá permitir que o usuário faça a conferência no ato da entrega de todos os itens que constam no kit.

**9.18.5.** Constatada a ausência de itens e ou produtos de qualidade ou em desconformidade com o previsto o fornecedor deverá imediatamente realizar a troca.

**9.19.** Além do disposto nos itens 9.17 e 9.18, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Defesa Civil, a CONTRATADA compromete-se em:

**9.19.1.** Mensalmente, em data e hora, a ser escolhida pela Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil Municipal, fornecer gratuitamente 01 kit tipo I que servirá de amostra, onde a secretaria irá determinar quem fará o teste dos alimentos para ver a condição de consumo.

**9.19.2.** Durante a execução do objeto, o fornecedor obriga-se a ter à disposição dos usuários os kits providos pela Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil Municipal nos locais de distribuição, inexistindo no ato, fica sob responsabilidade do fornecedor a entrega em domicilio do usuário em até 12 (doze) horas.

**9.19.3.** Semanalmente, às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil após, entregar na Secretaria da Assistência Social e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, no que couber, a nota fiscal dos itens fornecidos, juntamente com os tickets de autorização para provisão e da planilha de entrega devidamente assinada pelo usuário.

**9.19.4.** Expedir uma nota fiscal semanalmente, devendo constar na nota o número de empenho e a que data se referem a entrega.

**9.19.4.1.** Não serão aceitas notas fiscais sem os devidos tickets de autorização para entrega e sem o devido preenchimento da planilha de entrega com a assinatura do usuário.

**9.19.5.** Entregar os kits ao titular do ticket que será emitido por profissional de nível superior da Secretaria da Assistência Social e da Defesa Civil Municipal; em casos excepcionais, para entregar a terceiros, haverá também devida autorização expedida pelo técnico de nível superior.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES AO CONTRATADO

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato,

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 do Edital, as seguintes sanções[11]:

**a)** advertência;

**b)** multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[12].

---

[11] Art. 156 § 1º § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

**10.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do Edital.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas no item 24.2 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

---

[12]OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 24.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**10.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

**11.2.1.** balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMANENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | | |
| **Unidade:** | | |
| **Função:** | | |
| **Sub-Função:** | | |
| **Programa:** | | |
| **Proj/Atividade:** | | |
| **Elemento:** | | |
| **Recurso:** | | |
| **Código Reduzido:** | | |

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e art. 109 do Decreto Municipal n. 3.926/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro de Charqueadas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei Federal 14.133/2021.

Charqueadas, __ de _____ de 2024.

_____

**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**
**PREFEITO MUNICIPAL RICARDO MACHADO VARGAS**
**CONTRATANTE**

_____

**NOME DO FISCAL DESIGNADO**
**FISCAL DE CONTRATO**

_____

**NOME DA EMPRESA**
**CNPJ:**
**CONTRATADA**

## ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2024

**PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 42031**

| Item | Qtd. | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 7900 | UNIDADE | **CESTA BÁSICA TIPO I**<br>10 kg - Arroz agulha, tipo 1, embalagem de 1kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>10 kg - Açúcar branco, peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>02 pacote - Massa de sêmula com ovos "espaguete" (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, o macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário.<br>04 frascos - Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>04 kg - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg , devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br>04 kg - Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 pacote - Biscoito salgado tipo creamcraker de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 kg - Café pacote com 500g, embalado a vácuo, Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. Validade de 03 (três) meses após a entrega.<br><br>02 pacote - Biscoito doce tipo “Maria” ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>03 kg - Frango coxa e sobrecoxa com no máximo 10% de gordura. Obrigatória: carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne deve ser firme, congelada a -12/C ou superior, sem rachaduras, sem machucados, embaladas em saco de polietileno individuais atóxico e resistente, transp. Grampeado mecanicamente ou termos solado. A composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Embalagem plástica com peso visível ou com etiqueta colada na embalagem. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>12 litros - Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização, UHT (do inglês Ultra HighTemperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA.Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega ao usuário. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | 10900 | UNIDADE | **CESTA BÁSICA TIPO II**<br>05 kg - Arroz agulha, tipo 1, embalagem de 1kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>05 kg - Açúcar branco, peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 pacote - Massa de sêmula com ovos “espaguete” (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente,O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 frascos - Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>03 kg - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg , devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário<br><br>03 kg - Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 pacote - Biscoito salgado tipo creamcraker de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 kg - Café pacote com 500g, embalado a vácuo, Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. Validade de 03 (três) meses após a entrega.<br><br>01 pacote - Biscoito doce tipo “Maria” ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 kg - Frango coxa e sobrecoxa com no máximo 10% de gordura. Obrigatória: carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne deve ser firme, congelada a -12/C ou superior, sem rachaduras, sem machucados, embaladas em saco de polietileno individuais atóxico e resistente, transp. Grampeado mecanicamente ou termos solado. A composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Embalagem plástica com peso visível ou com etiqueta colada na embalagem. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>12 litros - Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização, UHT (do inglês Ultra HighTemperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA.Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega ao usuário. | | |
| | | | **TOTAL GERAL:** | **R$** | |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

***1-*** **OBJETO**: Abertura de processo de Registro de Preços para aquisição de cestas básicas de alimentos para atender as secretarias, conforme abaixo:

**1**.1.Contratação de empresa para fornecer Cestas Alimentícias para distribuição gratuita, nos atendimentos técnicos aos usuários em vulnerabilidade social temporária **(Beneficio Eventual-** LEI 8742 DE 1993 consonância com a Lei Municipal 3349/2022 Resolução do CMAS 007/22) nos Equipamentos: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS.

1.2. Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Alimentíciaspara atendimento da Defesa Civil/Gabinete do Vice Prefeito, atendendo a população atingida pelos eventos adversos, estiagem e enchentes, ocorridos no ano de 2023 e demais eventos climáticos que possam ocorrer.

***2-*** **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

| **CESTA BÁSICA TIPO I** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| **01** | **7900** | 10 kg - Arroz agulha, tipo 1, embalagem de 1kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>10 kg - Açúcar branco, peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 pacote - Massa de sêmula com ovos “espaguete” (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, o macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário. |

| | | |
|---|---|---|
| | | 04 frascos - Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>04 kg - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg , devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>04 kg - Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 pacote - Biscoito salgado tipo creamcraker de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 kg - Café pacote com 500g, embalado a vácuo, Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. Validade de 03 (três) meses após a entrega.<br><br>02 pacote - Biscoito doce tipo “Maria” ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>03 kg - Frango coxa e sobrecoxa com no máximo 10% de gordura. Obrigatória: carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne deve ser firme, congelada a -12/C ou superior, sem rachaduras, sem machucados, embaladas em |

| | | |
|---|---|---|
| | | saco de polietileno individuais atóxico e resistente, transp. Grampeado mecanicamente ou termos solado. A composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Embalagem plástica com peso visível ou com etiqueta colada na embalagem. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>12 litros - Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização, UHT (do inglês Ultra HighTemperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA.Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega ao usuário. |

| **CESTA BÁSICA TIPO II** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| **02** | **10900** | 05 kg - Arroz agulha, tipo 1, embalagem de 1kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>05 kg - Açúcar branco, peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 pacote - Massa de sêmula com ovos “espaguete” (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente,O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 frascos - Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A |

| | | |
|---|---|---|
| | | validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>03 kg - Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg , devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário<br><br>03 kg - Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 pacote - Biscoito salgado tipo creamcraker de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>01 kg - Café pacote com 500g, embalado a vácuo, Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. Validade de 03 (três) meses após a entrega.<br><br>01 pacote - Biscoito doce tipo “Maria” ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>02 kg - Frango coxa e sobrecoxa com no máximo 10% de gordura. Obrigatória: carnes de frango nos cortes coxa e sobrecoxa. A carne de frango deve ser provenientes de aves, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne deve ser firme, congelada a -12/C ou superior, sem rachaduras, sem machucados, embaladas em saco de polietileno individuais atóxico e resistente, transp. Grampeado mecanicamente ou termos solado. A composição de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% do peso. Embalagem plástica com peso visível ou com etiqueta colada |

| | | |
|---|---|---|
| | | na embalagem. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário.<br><br>12 litros - Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização, UHT (do inglês Ultra HighTemperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA.Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega ao usuário. |

***3-*** **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Todos os itens deverão ser entregues conforme designação de cada Secretaria abaixo, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, com validade conforme descrição deste Termo, de acordo com os critérios respectivos a seguir:

## Defesa Civil

- Os produtos deverão ser entregues diretamente no endereço da Secretaria de Defesa Civil Municipal, sita à Rua Padre Pinto, 1651, centro, Charqueadas/RS;
- O fornecedor deverá permitir que o usuário faça a conferência no ato da entrega de todos os itens que constam no kit.
- Constatada a ausência de itens e ou produtos de qualidade ou em desconformidade com o previsto o fornecedor deverá imediatamente realizar a troca.
- O fornecedor deverá semanalmente, às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil após, entregar na Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, no que couber, a nota fiscal dos itens fornecidos, juntamente com os tickets de autorização para provisão e da planilha de entrega devidamente assinada pelo usuário.

## Assistência Social

- O fornecedor precisa ter no mínimo 02 pontos de entrega no Município de Charqueadas, localizados em bairros diferentes, que deverão obrigatoriamente ter local refrigerado adequado para armazenamento da proteína (frango) a -12°C ou superior com alvará da Vigilância Sanitária regularizada e estarem abertos em dias úteis das 08h às 18hpara atendimento aos usuários da Secretaria da Assistência Social.

- Os locais de entrega deverão ter indicação visual com nome do estabelecimento, facilitando a localização pelo usuário.
- O fornecedor deve ter faixa/banner/placa com a identificação descrita abaixo, fixada em local visível a todos usuários.

| |
|---|
| Essa empresa fornece kit alimentação para os Usuários da Secretaria Municipal da Assistência Social de Charqueadas conforme ATA 000/2023. Qualquer informação, denuncia, elogio ou sugestão deve ser encaminhado à Secretaria da Assistência Social pelo fone 51. 996365524 ou e-mail smas@charqueadas.rs.gov.br |

- O fornecedor deverá permitir que o usuário faça a conferência no ato da entrega de todos os itens que constam no kit.
- Constatada a ausência de itens e ou produtos de qualidade ou em desconformidade com o previsto o fornecedor deverá imediatamente realizar a troca.
- Mensalmente, em data e hora, a ser escolhida pela Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil Municipal, o fornecedor deverá fornecer gratuitamente 01 kit tipo I que servirá de amostra, onde a secretaria irá determinar quem fará o teste dos alimentos para ver a condição de consumo.
- Durante a execução do objeto o fornecedor obriga-se a ter à disposição dos usuários os kits providos pela Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil Municipal nos locais de distribuição, inexistindo no ato, fica sob responsabilidade do fornecedor a entrega em domicilio do usuário até 12 horas.
- O fornecedor deverá semanalmente, às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil após, entregar na Secretaria da Assistência Social e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, no que couber, a nota fiscal dos itens fornecidos, juntamente com os tickets de autorização para provisão e da planilha de entrega devidamente assinada pelo usuário.
- Deverá ser expedida uma nota fiscal semanalmente, devendo constar na nota o número de empenho e a que data se referem à entrega.
- Não serão aceitas notas fiscais sem os devidos tickets de autorização para entrega e sem o devido preenchimento da planilha de entrega com a assinatura do usuário.
- Os kits somente poderão ser entregues ao titular do ticket que será emitido por profissional de nível superior da Secretaria da Assistência Social e da Defesa Civil Municipal em casos excepcionais para entregas a terceiros haverá também devida autorização expedida pelo técnico de nível superior.

- As Cestas Alimentíciasserão recebidas:

**a)** Provisoriamente a partir da entrega,para efeito de verificação da conformidade com

asespecificações constantes do Edital e daproposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantesdoEditaledaproposta,esuaconseqüenteaceitação,quesedaráaté07(SETE) dias do recebimento provisório.

• Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento doprazo.

• Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e naproposta.

• O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução docontrato.

## *4-* PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão comoresponsáveis:

**4.1- GESTOR DO CONTRATO: LUIS PAULO FERRAZ, SECRETARIO DA ASSISTENCIA SOCIAL,MATRICULA 29153,(51)996964419 e ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL, MATRÍCULA 29.004 (51) 981916485**

**4.2- FISCAL DO CONTRATO DEFESA CIVIL: LUCAS BATISTELA ATAIA – MATRÍCULA 37.779 (51) 997950979**

**FISCAL DO CONTRATO ASSISTÊNCIA SOCIAL: EDUARDA SILVEIRA DA SILVA, ASSESSORA ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA 37915, TELEFONE (51)98060753**

4.3- Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos,etc.

4.4- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato,etc.

4.5- . O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis.

4.6-. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidadeinferior.

**5- DAGARANTIA:**

5.1-A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo de 30 dias fornecido pelo fabricante, se superior;

5.2-A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10(DEZ) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelaContratante.

**6- GARANTIACONTRATUAL:**

Não será exigida garantia contratual por se tratar de aquisição de bens.

**7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias e financeiras das Secretarias solicitantes.

**Charqueadas, 12 de janeiro de2023.**

**Luis Paulo Ferraz – matrícula 29.153**

**Secretário de Assistência Social**

**André da Fonseca Sippel – matrícula 29.004**

**Vice- Prefeito**